PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 662/01 Em 06 de Abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 4 1 - Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES PÚBLICOS FEDERAIS OU ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

09/04/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Então nós, homens públicos e legítimos representantes dos anseios da população , temos como dever, o de viabilizar a prestação direta de tais serviços em nosso Município.

Logicamente para essa viabilização, necessário se faz que o Poder Público Municipal preste auxílio, como na cessão de imóveis, móveis, materiais de consumo e até de pessoal.

Para que isso de fato venha a ocorrer, mister se faz a aquiescência de Vossas Excelências, através da presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 7 4 1
(06 DE ABRIL DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES PÚBLICOS FEDERAIS OU ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente Propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de cumprir a obrigatoriedade do Município em firmar termo próprio, quando do auxílio à outros entes públicos, nos termos do que dispõe o Artigo 62, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a própria Lei Municipal nº 2.975, de 11 de julho de 2000, que traçou as Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 11, estabeleceu a condição sem a qual não poderia ser concedido nenhum auxílio aos demais entes.

Importante salientar, que no Município de Caieiras existem hoje diversos órgãos pertencentes a outras esferas governamentais que de forma direta prestam relevantes serviços aos munícipes, como no caso do Foro Distrital, Vara da Justiça do Trabalho, Posto Eleitoral, Posto do INSS, Posto de Identificação Criminal, dentre outros.

Nunca é demais lembrar, que em não havendo a presença em nosso Município desses serviços, os moradores da cidade teriam que se deslocar para a Capital do Estado, Franco da Rocha ou Jundiaí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3388/2001
(06 DE ABRIL DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES PÚBLICOS FEDERAIS OU ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste ou termo de cooperação, com outros entes públicos Federais ou Estaduais, que já estejam instalados e funcionando no Município, com a colaboração da Prefeitura Municipal de Caieiras, observando-se sempre, o interesse público do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo de convênio, acordo, ajuste ou de cooperação, somente poderá versar sobre cessão de imóveis, móveis, materiais de consumo, bem como, colocar à disposição temporária, pessoal do quadro de servidores da Municipalidade.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de convênio, acordo, ajuste ou de cooperação, será formalizado através de termo administrativo, respeitando a Legislação em vigor, em especial, ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento e previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

. . . . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Abril de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças 2001
S.S. em 10/4
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 2001
S.S. 10/4
PRESIDENTE